



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA

11ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE LONDRINA - PROJUDI

Avenida Duque de Caxias, 689 - 6º andar - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: (43) 3572-3232 - Celular: (43) 3572-3483 - E-mail: lon-11vc@tjpr.jus.br

Autos nº. 0000219-21.2020.8.16.0089

Processo: 0000219-21.2020.8.16.0089

Classe Processual: Recuperação Judicial

Assunto Principal: Administração judicial

Valor da Causa: R\$205.039.576,51

Autor(s):

- AGRO INDUSTRIAL E MINERAÇÃO DIACAL LTDA
- CLARION S/A AGROINDUSTRIAL
- DAIL S/A DESTILARIA DE ALCOOL IBAITI EM RECUPERACAO JUDICIAL
- MANACA AGROPECUARIA LIMITADA EM RECUPERACAO JUDICIAL
- MANACÁ S/A ARMAZENS GERAIS E ADMINISTRAÇÃO
- Manaca Transportes Ltda.

Réu(s): JUIZO DE DIREITO DESTA COMARCA

Vistos.

I. Indefiro os pedidos de levantamento realizados nas seqs. 40620 e 406631, reiterados em seqs. 40571 e 40630, eis que já houve encerramento do prazo de supervisão judicial, conforme sentença de seq. 39.660.

Além disso, já foi decidido nos autos que não há se falar em expedição de alvarás judiciais nos autos, de modo que os adimplementos deverão ser realizados exclusivamente por meio administrativo/extrajudicial (seq. 39599).

Inclusive, já houve anteriormente determinação de expedição de alvará ao Administrador (item “III”, seq. 39630), cujo cumprimento resta suspenso até o trânsito em julgado do incidente de desconsideração da personalidade jurídica (item “II”, seq. 40582) - pedido este realizado pelo próprio Administrador em seq. 39839 e mencionado pelo Ministério Público em seq. 40565-.

II. No mais, **intime-se** a Recuperanda a fim de que se manifeste sobre petição de seq. 40632.

(Assinatura digital)

Emil T. Gonçalves

Juiz de Direito



(ivm)